



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 54 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"DÁ CONTINUIDADE AS MEDIDAS E AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do artigo 60, ambos da Lei Orgânica.

Considerando os termos dos Decretos nº 509, 515 e 521, emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que dão continuidade à adoção das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e, que declara estado de emergência em todo o território catarinense;

E ainda, considerando que o Município está inserido no contexto das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e por outros Municípios da região, em razão do momento complexo que necessita de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Decreto Estadual nº 521, de 19 de março de 2020, com as peculiaridades da estrutura municipal e nos termos dos artigos seguintes do presente Decreto.

Art. 2º O inciso I, do *caput* do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 53, de 19 março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - a circulação e o ingresso, no território municipal, de veículos de transporte coletivo de passageiros urbano municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional, público ou privado, e, de veículos de fretamento para transporte de pessoas;"

Rua João Emílio n° 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 3º O *caput* do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 53, de 19 março de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com as seguintes redações:

“V - a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias, em todo o território municipal;

VI – o funcionamento de quiosques, barracas e vendedores ambulantes de gêneros alimentícios ou qualquer outro gênero de produtos, bem como locação de cadeiras de praia e guarda-sóis nas praias do Município.”

Art. 4º O inciso I, do § 2º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 53, de 19 março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Secretaria de Segurança e Defesa Social e, Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito - NAVETRAN;”

Art. 5º O Decreto Municipal nº 53, de 19 março de 2020, passa a vigorar acrescido dos artigos 6º-A e 6º-B, com as seguintes redações:

“Art. 6º-A Fica autorizado às Autoridades Municipais, Estaduais e Federais encarregadas das atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive com a instalação de barreiras de fiscalização sanitária e epidemiológica nas vias de acesso ao Município.

Art. 6º-B A desobediência aos comandos previstos no presente Decreto e nas demais legislações e regulamentos que dispõem sobre as medidas e ações de prevenção e combate ao surto do novo coronavírus (COVID-19), sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).”

Art. 6º Fica criado no âmbito do Município de Navegantes o Centro de Triagem para combate do novo coronavírus (COVID-19), que ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e orientação do Comitê Central de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único – O Centro de Triagem criado na forma do *caput* deste artigo, iniciará o atendimento ao público a partir do dia 23 de março de 2020 e atenderá a população das 07:00h às 19:00 horas, todos os dias da semana (inclusive finais de semana), no Ginásio de Esportes Prefeito Domingos Angelino Régis, localizado no centro da cidade.

Rua João Emílio n° 100 - Centro - CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500 - www.navegantes.sc.gov.br
DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n° 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 7º O Comitê Central de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020, conforme resultado da votação entre seus membros, será presidido pelo Senhor Jonhny Eurico Coelho.

Art. 8º Este Decreto produz seus efeitos a partir desta data, diante da gravidade elencada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MARÇO DE 2020.


Emílio Vieira
PREFEITO


Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA